

LEI N.º 6.024, DE 8 DE JUNHO DE 1962

Autoriza o Executivo a receber em doação a herma do jornalista Júlio de Mesquita, e dá outras providências.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de maio de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar a doação da herma do grande brasileiro e jornalista Júlio de Mesquita, herma esta que deverá ser colocada em local conveniente no Jardim da Biblioteca Municipal, na Praça D. José Gaspar.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 8 de junho de 1962, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Diretor do Departamento de Obras Públicas, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras, **José de Mello Malheiro** — O Secretário de Educação e Cultura, **Carlos de Andrade Rizzini**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 8 de junho de 1962. — O Diretor, **Hedair Labre França**.